



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, CONTRATO Nº 15/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A PESSOA JURÍDICA PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 341.024.424-72, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL.

CONTRATADA: PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.198.704/0001-95, estabelecida na Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL – CEP: 57.035-400, representada neste ato por sua Sócia Administradora, RAQUEL PORFÍRIO BARROS BALBINO, inscrita no CPF nº 056.192.174-18.

Resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 15/2024, de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis para atendimento nas dependências das do ministério público do estado de alagoas, em observância às disposições na cláusula décima primeira do contrato e artigos 134 e 135 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e processo GED nº 20.08.0284.0004724/2025-87, mediante as cláusulas e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação dos preços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 15/2024, face previsão na cláusula décima primeira do contrato, artigos 134 e 135 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e processo GED nº 20.08.0284.0004724/2025-87, mediante:

1.2. Reajuste dos índices de 7,30% nos salários e de 8,00% no vale-alimentação, implementado a partir de 1º de janeiro de 2025, face a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria-SINDILIMP/SEAC/AL, registros no MTE nº AL000007/2025 e AL000011/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a repactuação, o valor total do contrato, com efeitos financeiros a partir de 09 de janeiro de 2025, passa a ser de R\$ 1.125.621,04 (um milhão cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

um reais e quatro centavos). Um acréscimo de R\$ 47.084,32 (quarenta e sete mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

Pela Contratante:

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

RAQUEL PORFÍRIO BARROS BALBINO
Representante legal – Plena Terceirização de Serviços Ltda